

EXTRATO CONTRATO Nº. 55/2018 - 3º TERMO ADITIVO
C/CONVITE (ART.23) Nº: 00678/2017
CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-PGM
CONTRATADA: ELETROFRI MANUTENCOES LTDA CNPJ Nº:
21.116.042/0001-62
RESPONSÁVEL LEGAL: DAIANE ALEXSANDRA RATIER CPF Nº:
***.966.896-**
OBJETO: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA, ANTES
SEDIADA À RUA DO RADIALISTA, Nº 246, BAIRRO PLANALTO,
CEP 38.413-159, UBERLÂNDIA/MG, PASSANDO A ESTABELECE-
SE À AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 4511, BAIRRO JARDIM DAS
PALMEIRAS, CEP 38.412-316, UBERLÂNDIA/MG.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 594/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
SME
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR
OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL
FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS, EM ATENDIMENTO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM
AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS
CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2019
DATA DE VIGÊNCIA: 04/12/2019 ATÉ 03/12/2020
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ Nº: 33.104.177/0001-97	RAZÃO SOCIAL: ÁGUIA MULTISERVICE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: GLADYSON ANTUNES BRAGA - CPF Nº ***.818.976-**	

PREÇOS REGISTRADOS:
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EPP'S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI- DADE	QUANT	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL SABOR MARACUJÁ/MAMÃO, SACO COM 1KG	KG	4.000	NETTARE	R\$8,76	R\$35.040,00
02	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL SABOR ACEROLA/LARANJA SACO COM 1KG	KG	4.000	NETTARE	R\$8,74	R\$34.960,00
VALOR TOTAL TOTAL						R\$70.000,00

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI- DADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL SABOR MARCUIÁ/MAMÃO	KG	12.000	NETTARE	R\$8,76	R\$105.120,00
04	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL SABOR ACEROLA/LARANJA	KG	12.000	NETTARE	R\$8,74	R\$104.880,00
VALOR TOTAL TOTAL:						R\$210.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 280.000,00

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES –
SETTRAN.
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE UBERLÂNDIA/MG – ICASU - CNPJ Nº: 25.642.455/0010-22.
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO NAVES DE OLIVEIRA CPF Nº
***.936.786-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA)
DIAS A PARTIR DE 18/11/2019 OU ATÉ O ENCERRAMENTO DA
CHAMADA PÚBLICA 375/2019, CONSUBSTANCIADA PELA
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA GERIR O SISTEMA
DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E O INÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/11/2019 ATÉ 17/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019.

EXTRATO DO CONVÊNIO 92/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O SINDICATO DOS
TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE
UBERLÂNDIA – SINTRASP.
FUNDAMENTAÇÃO: Este Convênio fundamenta-se no artigo 116 e
parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 17.101
de 15/05/2017, no artigo 45, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e
no plano de trabalho anexo, que ficam fazendo parte integrante deste
instrumento como se transcritos fossem.
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o desconto de 1% (um por
cento) do vencimento mensal dos servidores filiados ao Sindicato.
VIGÊNCIA: O presente Convênio iniciará sua vigência a partir da data de
sua assinatura até 31/12/2020.
DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 01 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 56/2018
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA E A
FUNDADORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se no art. 65,
inciso 1, b, da Lei nº 8666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº
12.979, de 08 de agosto de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 13.042 de
28 de dezembro de 2018.
OBJETO: 2.1) - É objeto do presente aditivo promover as seguintes
alterações:
2.1.1) - Retirar a cessão dos seguintes servidores:

Servidor	Matricula	Cargo	Motivo
Jaqueline Dutra Cunha	8.143-4	Oficial Administrativo	Retornou à Secretaria de origem
Jussara de Oliveira Castro	17.861-6	Aux. Serviços administrativos	Aposentou (DOM nº 5507 de 23/11/2018, pág. 03).

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 19 de setembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO 318/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditamento fundamenta-se no art.
65, inciso I, b, da Lei 8666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº
12.979, de 08 de agosto de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 13.042 de
28 de dezembro de 2018.

OBJETO: É objeto deste aditivo retirar a cessão do seguinte servidor:

Servidor	Matricula	Cargo
Welder de Freitas Silva	21.582-1	Fiscal de Transportes

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 07 de Outubro de 2019.

DIVERSOS

EDITAL SMC Nº 021/2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO “BOCA DE CENA” 2020 – MODALIDADES PALCO ITALIANO E FOYER, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº. 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e em conformidade com os incisos II e III do artigo 166 e artigo 167 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso V do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público que, no período de 03 a 14 de fevereiro de 2020, estarão abertas as inscrições para grupos e artistas independentes das áreas de dança, música e teatro, interessados em participar do processo de seleção de espetáculos para apresentação no Projeto BOCA DE CENA 2020 – modalidades foyer e palco italiano, do Programa Cultura na Comunidade, de acordo com as disposições que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto “Boca de Cena”, do Programa Cultura na Comunidade, tem como objetivo:

- 1.1.1. fomentar as artes cênicas e musicais;
- 1.1.2. divulgar e incentivar os trabalhos dos grupos e artistas independentes da área, atuantes em Uberlândia;
- 1.1.3. promover o acesso e a popularização dos espetáculos de dança, música e teatro; e
- 1.1.4. motivar a formação de público.
- 1.2. A realização do Projeto “Boca de Cena” é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Diretoria de Artes e Culturas Integradas, e ocorrerá na área cênica interna do Teatro Municipal de Uberlândia, nas seguintes modalidades:
- 1.2.1 Foyer, que corresponde ao saguão de entrada localizado no térreo do Teatro Municipal de Uberlândia; e
- 1.2.2. Palco Italiano, localizado no pavimento superior, com auditório com cadeiras numeradas, com capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) lugares, com a possibilidade de ampliação para 781 (setecentos e oitenta e um), em caso de não utilização do fosso de orquestra.
- 1.3. O conteúdo dos espetáculos deverá ser voltado exclusivamente para as artes cênicas – dança ou teatro e suas ramificações, e para artes musicais com espetáculos autorais ou releituras, sem caráter religioso, político ou partidário, violência ou sexualidade explícita.
- 1.3.1. o tema é livre, sendo vedada a menção explícita a personalidades públicas, políticas ou conteúdo que desqualifique marcas, empresas ou pessoas, atentatório à dignidade da pessoa humana.
- 1.3.2. os espetáculos não poderão ter sido apresentados no Projeto Boca de Cena dos anos de 2018 e 2019.
- 1.4. Poderão participar da seleção grupos ou artistas independentes das áreas de dança, música ou teatro, com comprovada atuação no Município de Uberlândia, cujos espetáculos sejam compatíveis para apresentação em cada modalidade.
- 1.4.1. entende-se por atuante no Município aquele que comprovadamente exerce em Uberlândia atividades artísticas na área correspondente à inscrição.
- 1.5. Os trabalhos inscritos para a MODALIDADE FOYER deverão possuir no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração, e serem compatíveis para apresentação no espaço do foyer, tais como: pocket show, performance, flash mob, entre outros.
- 1.6. Os trabalhos inscritos para a MODALIDADE PALCO ITALIANO deverão possuir no mínimo 50 (cinquenta) minutos e no máximo 90 (noventa) minutos de duração, e serem compatíveis com o espaço do palco italiano, que é de 17 (dezesete) metros de boca de boca de cena por 14 (catorze) metros de profundidade, com rotunda, aberturas laterais e coxias, equipamento de som e luz compatível com a dimensão do espaço, camarins e áreas de circulação.
- 1.7. O horário de início dos espetáculos será combinado entre os grupos selecionados para apresentação e a Administração do Teatro Municipal de Uberlândia, sendo que o espetáculo da MODALIDADE FOYER se iniciará 30 (trinta) minutos antes do início do espetáculo da MODALIDADE PALCO ITALIANO do mesmo dia.
- 1.8. Os espetáculos do Projeto Boca de Cena serão isentos da cobrança do preço público de utilização do Teatro Municipal de Uberlândia.
- 1.9. A título de ajuda de custo, os grupos ou artistas selecionados receberão recurso financeiro a ser repassado pela Secretaria Municipal de Cultura, após a apresentação do espetáculo.
- 1.10. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia e à Secretaria Municipal de Cultura, do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão

por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

1.10.1. A cessão do direito de imagem de que trata o item 1.10. implica em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

1.10.2. A cessão autoriza o tratamento gráfico adequado ao formato da publicação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será gratuita e cada grupo ou artista independente poderá inscrever-se com até 2 (dois) trabalhos, infantil ou adulto, sendo que, somente 1 (um), independentemente da categoria, poderá ser selecionado para a participação no Projeto.

2.1.1. Poderão se inscrever os artistas, pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, doravante denominadas “proponentes”.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 03 a 14 de fevereiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Centro Municipal de Cultura, na Praça Jacy de Assis, s/nº, Centro, na cidade de Uberlândia/MG.

2.2.1. não serão aceitas inscrições pelo correio.

2.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (34) 3239-2566, ou pelo e-mail: ananda@uberlandia.mg.gov.br, até 2 (dois) dias antes do término do período de inscrições.

2.3.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por problemas técnicos que inviabilizem, de qualquer forma, o recebimento de dúvidas por meio de correspondência eletrônica.

2.4. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento, assinatura e apresentação da documentação discriminada abaixo em envelope:

2.4.1. ficha de inscrição – Anexo I deste Edital, em 1 (uma) via impressa, contendo os dados do proponente e do grupo ou artista;

2.4.2. mídia óptica (CD, DVD ou Pendrive) contendo os seguintes documentos digitalizados:

2.4.2.1. sinopse e/ou release do espetáculo de no máximo 5 linhas;

2.4.2.2. ficha técnica, currículo e breve histórico do grupo ou artista, com no máximo 10 (dez) linhas;

2.4.2.3. clipping do grupo ou artista que comprove atuação no Município de Uberlândia, com no máximo 10 (dez) páginas;

2.4.2.4. 3 (três) fotos do espetáculo formato .jpeg ou .tif, com resolução de 300 dpi, com crédito ao fotógrafo;

2.4.2.5. rider técnico de som e luz para a modalidade Palco Italiano;

2.4.3. DVD com gravação do espetáculo, trecho de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do mesmo ou ensaio geral, inclusive para a área de música;

2.4.4. declaração de autoria assinada pelo grupo ou artista, conforme Anexo II deste Edital, caso a obra seja de autoria do grupo ou do artista, ou declaração assinada pelo responsável, caso a obra seja de domínio público;

2.4.5. lista das músicas a serem apresentadas, conforme Anexo III deste Edital;

2.4.6. certidões negativas de débitos perante o Município, o Estado e a União, bem como a Trabalhista e a de regularidade pertinente ao FGTS, se for o caso;

2.4.7. conta bancária, que deverá ser cadastrada na Tesouraria da Prefeitura Municipal;

2.4.8. se pessoa física:

2.4.8.1. cópia do CPF e documento de identidade;

2.4.8.2. cópia do comprovante PIS/PASEP ou NIT;

2.4.8.3. cópia do comprovante de residência (atualizado no cadastro na Prefeitura);

2.4.9. se pessoa jurídica:

2.4.9.1. cópia do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social devidamente registrado e suas alterações;

2.4.9.2. cartão de CNPJ;

2.4.9.3. cópia do CPF e do documento de identidade do representante legal.

2.5. É de responsabilidade do proponente a perfeita leitura dos arquivos na mídia óptica (CD, DVD ou Pendrive) entregue, e a impossibilidade de acesso aos arquivos gravados na mídia ensejará o indeferimento da inscrição.

2.6. O inscrito deverá apresentar a documentação elencada no item 2.4 deste Edital e respectivos subitens, em envelope, contendo o seguinte texto em seu exterior:

2.6.1. Modalidade, se Foyer ou Palco Italiano;

2.6.2. nome do proponente, em cujo nome será efetuado o pagamento da ajuda de custo, caso selecionado;

2.6.2.1. no caso de pessoa jurídica informar também o nome do representante legal;

2.6.3. nome do artista ou grupo que realizará o espetáculo;

2.6.4. nome do espetáculo;

2.6.5. área cultural correspondente, se dança, música ou teatro;

2.7. As informações solicitadas nos itens 2.4 e 2.6 deste Edital, serão utilizadas na confecção do material de divulgação.

2.8. Não podem participar deste Edital:

2.8.1. Servidor da Secretaria Municipal de Cultura;

2.8.2. Inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

2.8.3. Membro da Comissão Técnica de Seleção; e

2.8.4. Pessoa física ou jurídica em situação de irregularidade fiscal ou com prestação de contas pendente ou rejeitada pela Administração Pública Municipal.

2.9. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

2.10. Os responsáveis legais dos proponentes na condição de pessoa jurídica responderão pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes da legislação pertinente.

2.11. Quanto ao responsável legal do inscrito como pessoa jurídica, será obrigatória a apresentação de declaração como representante da banda ou grupo que representa, assinada por todos os integrantes.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas, quais sejam:

3.1.1. pré-análise;

3.1.2. avaliação e seleção.

3.2. Na etapa de pré-análise, realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, será analisada a documentação apresentada pelos participantes no ato da inscrição, considerando-se:

3.2.1. inscrição deferida, aquela que no ato da pré-análise cumprir todas as exigências previstas neste Edital, passando para a etapa de avaliação e seleção;

3.2.2. inscrição indeferida, aquela que no ato da pré-análise não apresentar algum dos documentos exigidos no item 2.4 deste Edital;

3.3. Na etapa de avaliação e seleção, Comissão de Seleção analisará o mérito dos trabalhos cujas inscrições foram deferidas.

3.4. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, que será designada pela Secretária Municipal de Cultura, composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 3 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, quais sejam:

3.4.1. Ananda da Costa Viana - matrícula nº 28.927-2;

3.4.2. Aryadne Cristiny Oliveira Amâncio – matrícula nº 27.911-0;

3.4.3. Rosa Maria Marra Dias, matrícula nº 29.117-0;

3.4.4. Beatriz de Macedo Oliveira;

3.4.5. Isabela Palhares Borges;

3.4.6. Wesley dos Santos Nunes.

3.5. Na análise dos trabalhos, a Comissão de Seleção observará os critérios abaixo relacionados, sendo:

3.5.1. qualidade técnica e artística do espetáculo;

3.5.2. análise da trajetória artística dos envolvidos no espetáculo;

3.5.3. diversidade artística;

3.5.4. para a área de música além dos critérios previstos nos itens anteriores, será observado o seguinte critério:

3.5.4.1 criação autoral própria dos artistas inscritos, sendo composição musical, ou interpretação e arranjos sobre composições de outros autores.

3.6. A Comissão de Seleção poderá estabelecer outros critérios para julgamento desde que em conformidade com este Edital, e ainda definir suplência quando entender necessário.

3.7. Serão selecionados até 3 (três) espetáculos para apresentação na MODALIDADE FOYER, sendo até 1 (um) de dança, 1 (um) de música e até 1 (um) de teatro.

3.8. Serão selecionados até 3 (três) espetáculos para apresentação na MODALIDADE PALCO ITALIANO, sendo até 1 (um) de dança, 1 (um) de música e até 1 (um) de teatro.

3.9. Poderá a Comissão deliberar pela alteração das quantidades definidas nos itens 3.7. e 3.8. em casos excepcionais e mediante justificativa motivada.

3.10. A Comissão de Seleção lavrará em ata o processo de avaliação e seleção.

3.11. A decisão da Comissão de Seleção constará no resultado da seleção a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, até a data provável de 6 de março de 2020.

3.12. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, à Secretária Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

3.12.2. Os recursos serão julgados pela Secretária Municipal de Cultura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da interposição.

3.12.3. Não havendo interposição de recursos, ou não sendo estes julgados procedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado.

4. DO PROCEDIMENTO APÓS A SELEÇÃO

4.1. Cada grupo ou artista selecionado terá direito a 1 (um) dia de apresentação na modalidade da sua inscrição, para a data designada em resultado, conforme publicação no Diário Oficial do Município, em horário a ser combinado entre selecionado e organização.

4.2. As datas de apresentações de cada grupo ou artista selecionado serão estabelecidas mediante análise realizada pela Comissão Técnica de Seleção, conforme dias relacionados na tabela a seguir, podendo ocorrer alteração de acordo com a necessidade de ambas as partes e disponibilidade de vagas no Teatro:

Calendário de Datas das apresentações no Foyer e Palco Italiano	
Segmentos	Data
DANÇA	07 de Maio
MÚSICA	14 de Maio
TEATRO	04 de Junho

4.3. O grupo ou artista selecionado poderá desistir da apresentação, mediante requerimento por escrito a ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3.1. A desistência sem a devida formalização acarretará ao inscrito o impedimento para participar da edição subsequente do Projeto Boca de Cena.

4.4. O proponente deverá comparecer ao Teatro Municipal de Uberlândia, para assinatura do Termo de Autorização de Uso no período assinalado na Portaria correspondente ao resultado deste Edital, munido da via original do documento de identificação e do CPF.

4.4.1. O proponente deverá agendar no Teatro Municipal no ato da assinatura do contrato, reunião presencial com a equipe técnica e administrativa, e deve ser entregue o cronograma de execução de todas as atividades do espetáculo.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. A ajuda de custo a ser concedida aos selecionados para a MODALIDADE FOYER terá o valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.2. A ajuda de custo a ser concedida aos selecionados para a MODALIDADE PALCO ITALIANO terá o valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

5.3 O pagamento será efetuado por meio de emissão de nota empenho, após a apresentação do espetáculo, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital.

5.4. Para o pagamento da ajuda de custo, o proponente deverá:

5.4.1. ter assinado o Termo de Autorização de Uso do Teatro Municipal;

5.4.2. estar adimplente com o Fisco Municipal, Estadual e Federal;

5.4.3. providenciar seu cadastro junto ao Núcleo de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças;

5.4.4. providenciar o cadastro de sua conta bancária no Núcleo de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças;

5.4.5. emitir nota fiscal referente à prestação de serviço, junto ao Município de Uberlândia.

5.5. Caso o selecionado não cumpra as exigências do item 5.4 e seus subitens, não será efetuado o pagamento da ajuda de custo.

5.6. A inscrição declara ciência e anuência quanto à ajuda de custo contemplar todos os gastos com tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, alimentação, itens de camarim, e disponibilidade quanto ao atendimento à programação definida neste edital, além de quaisquer outras que incidam sobre a contratação, necessários para a apresentação.

5.7. Não haverá qualquer tipo de pagamento pelos serviços realizados por artistas e outros prestadores que se apresentarem em conjunto ou função definida pelo selecionado, e suas eventuais remunerações serão exclusivamente por ele devidas, não gerando qualquer tipo de vínculo ou ônus para a Administração Pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

6.1.1. realizar a divulgação dos espetáculos selecionados, em mídia, condicionada às possibilidades ofertadas pela imprensa e Secretaria Municipal de Comunicação Social;

6.1.2. providenciar a gravação de áudio institucional que deverá ser executado antes das apresentações de cada dia, contendo informações sobre o espetáculo e a programação da noite (nome do grupo ou artista e nome do espetáculo);

6.1.3. confeccionar a arte gráfica para material de divulgação digital, caso seja solicitado pelo proponente selecionado;

6.1.4. disponibilizar equipamentos de som e luz dentre os disponíveis no Teatro Municipal para as apresentações, compatíveis com o espaço;

6.1.5. efetuar o pagamento de ajuda de custo, caso cumpridas as exigências para o pagamento, conforme previsto neste Edital;

6.1.6. fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições deste Edital e legislação correlata.

6.2. DOS SELECIONADOS:

6.2.1. assinar o Termo de Autorização de Uso, no Teatro Municipal de Uberlândia, no prazo estabelecido;

6.2.2. providenciar a regulamentação do espetáculo junto aos órgãos competentes;

6.2.2.1. no caso da modalidade Palco Italiano, essa regulamentação deverá ser providenciada antes do início da disponibilização dos ingressos;

6.2.3. apresentar à Administração do Teatro Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias antes da data da realização do espetáculo os seguintes documentos:

6.2.3.1. comprovante de quitação com a Sociedade Brasileira de Autores - SBAT ou autorização do autor, quando necessário;

6.2.3.2. comprovante de quitação com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD (Direito Autoral Musical), quando necessário;

6.2.3.3. licença para realização de evento – Alvará eventual, no Município;

6.2.3.4. alvará judicial emitido pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, no caso de o espetáculo envolver a participação de crianças.

6.2.4. recolher as taxas e tributos devidos e providenciar as demais documentações pertinentes, bem como comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

6.2.5. providenciar os técnicos responsáveis pela montagem e operação dos equipamentos de som e iluminação;

6.2.6. providenciar equipamentos de som e iluminação em caso de necessidade de complementação aos já existentes no Teatro Municipal;

6.2.7. providenciar transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem de todo o material cênico e musical, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta dessa responsabilidade;

6.2.8. ao realizar a divulgação do evento, nas peças fazer constar a logomarca do Projeto Boca de Cena/2020, bem como a da Prefeitura Municipal de Uberlândia, como órgão realizador do Projeto;

6.2.9. no caso de produção de material de divulgação pelo próprio selecionado, este deverá submetê-lo à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do espetáculo, encaminhando e aguardando autorização pelo e-mail: disney@uberlandia.mg.gov.br;

6.2.9.1. mencionar na apresentação de cada evento a realização do Projeto Boca de Cena/2020 pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, tanto em releases de divulgação e demais peças gráficas, quanto na efetiva apresentação;

6.2.10. realizar a apresentação do espetáculo selecionado no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações do Termo de Autorização de Uso do Teatro Municipal de Uberlândia;

6.2.11. respeitar o regulamento, horário de funcionamento dos teatros e a jornada de trabalho dos servidores públicos envolvidos, desocupando os espaços na data e horário previamente estipulados pela administração do teatro, sob pena das sanções cabíveis;

6.2.12. obedecer às normas estabelecidas no Regimento do Teatro Municipal de Uberlândia;

6.2.13. arcar com as despesas de emissão de nota fiscal, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, sendo que, no caso de pessoa física haverá a retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda;

6.2.14. disponibilizar 75 (setenta e cinco) ingressos de cortesia para a Secretaria Municipal de Cultura, que deverão ser entregues com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do espetáculo no palco italiano, sob pena do cancelamento do espetáculo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Na modalidade Foyer, é vedada a cobrança de ingresso pela entrada.

7.2. No caso de cobrança de ingressos para a modalidade PALCO ITALIANO, eles deverão ser comercializados a preços populares, cujo valor máximo será o de R\$ 20,00 (vinte reais) a entrada inteira e R\$ 10,00 (dez reais) a meia entrada.

7.3. No espetáculo não será permitida a utilização de:

7.3.1. animal vivo;

7.3.2. objetos que possam prejudicar ou danificar o local da apresentação ou atingir a plateia;

7.3.3. água e fogo.

7.4. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos grupos ou artistas selecionados não serão devolvidos.

7.5. Os inscritos não selecionados poderão retirar os materiais constantes da inscrição até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado, sendo que após o decurso desse prazo, os materiais serão descartados.

7.6. A inscrição da proposta implica em responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declarações apresentadas, inclusive correspondendo à ciência e anuência com relação às disposições e condições deste Edital.

7.7. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

7.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Cultura, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.9. A fiscalização exercida no interesse da Secretaria Municipal de Cultura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive falsidade documental ou de informações, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade ou quaisquer ônus ao Poder Público ou seus agentes.

7.10. A Secretaria Municipal de Cultura desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelos selecionados.

7.11. No caso de atraso da apresentação, ou qualquer outro tipo de transgressão as cláusulas deste edital, caberá ao Município por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura a adoção dos procedimentos para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação pertinente.

7.13. Para o pagamento da ajuda de custo aos selecionados serão utilizados recursos previstos na dotação orçamentária nº 13.392.3002.2.090, UO.: 08, UA.: 01, naturezas das despesas: 3.3.90.36 (se pessoa física) ou 3.3.90.39 (se pessoa jurídica).

7.14. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.15. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Atividade	Período
Processo de inscrições	03 a 14 de fevereiro de 2020
Processo de seleção	20 a 28 de fevereiro de 2020
Publicação do resultado da seleção	Até 6 de março de 2020
Assinatura dos contratos	13 a 20 de Março de 2020

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte integrante e complementam este Edital os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

8.1.2. Anexo II – Declaração de autoria; e

8.1.3. Anexo III – Lista de Músicas a serem apresentadas.

